LEI Nº 3.067 / 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 21 de Maio (05) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), vinculado à função Educação, observado o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08 ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – CONV QSE

Ficha 161 – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R$ 105.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de "parte" do superávit financeiro vinculado ao saldo remanescente do programa QSE, configurados no Balanço Patrimonial na data de 31.12.2011, em conformidade com o inciso I, § 1º artigo 43 da Lei n.º 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 24 de Maio (05) de 2012

ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008

Rua Dr. Altino Arantes, 464 - Fone: (14) 3342-9200 - Fax: (14) 3342-1027 - CEP 18970-000 - CHAVANTES - SP
E-mail: pmchavantes@cednet.com.br - www.chavantes.sp.gov.br - CNPJ 44.563.575/0001-98